**LEI Nº. 920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Córrego Fundo MG.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º**. A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo MG, através do órgão competente deverá reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transporta pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**§1º.** As reservas das vagas referidas no caput iniciarão pela zona central do município e no entorno dos locais públicos como escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos, espalhando-se em seguida às demais áreas de estacionamento em toda a cidade.

**§2°.** As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**Art. 2°.** A administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no Art. 1º desta lei, bem como instalar placas indicativas das vagas especiais com o símbolo indicativo do autismo.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.**  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 27 de dezembro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

**Prefeito**

**CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA**

 Vereador

**ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA**

Vereador

**ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA**

Vereadora

**FABIANO DE CASTRO**

Vereador

**MARLI ROSÁRIO SILVA**

Vereadora

**JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES**

Vereador

**VICENTE DONIZETTE DA SILVA**

Vereador

**JHORDAN MARQUES SILVA**

Vereador